



Homologado em 21 de dezembro de 2009. DODF Nº 246, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. PÁGINA 8
PORTARIA Nº 522, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF Nº 7, terça-feira, 12 de janeiro de 2010. PÁGINA 7

Parecer nº 273/2009-CEDF
Processo nº 410.003018/2008
Interessado: **Colégio Marista João Paulo II**

- Credencia o Colégio Marista João Paulo II, pelo período de 7/8/2008 a 6/8/2013.
- Autoriza a oferta da educação infantil, ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e o ensino médio.
- Por outra providência.

I - HISTÓRICO - O Colégio Marista João Paulo II, localizado no SGAN Quadra 702, Conjunto B, Brasília-DF, mantido pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino, com sede na Rua Irmão José Otão, nº 11, Porto Alegre-RS, por intermédio de seu Diretor, Arlindo Corrent, protocolizou o presente processo, em 8/9/2008, solicitando novo credenciamento, uma vez que a instituição educacional, reconhecida pela Portaria nº 209/2003-SEDF, pelo prazo de cinco anos, a contar de 6/8/2003, perdeu o prazo para solicitar novo reconhecimento, conforme determina o art. 81 da Resolução nº 1/2005, então em vigor.

A instituição educacional oferece a educação infantil – creche para crianças de três anos e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos; o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, a partir de 2007; o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, a partir de 2007; e o ensino médio. Embora esteja com reconhecimento vencido, no que diz respeito à expedição de documentos, o Colégio Marista João Paulo II está amparado pela Portaria nº 241- SEDF, de 21/11/2008, que o autoriza a emitir documentação pertinente aos registros escolares de seus alunos, inclusive aos referentes à conclusão do ensino médio.

II – ANÁLISE – O processo, embora instruído sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF, em vigor à época, está de acordo com as normas da Resolução nº 1/2009-CEDF, tendo em vista que o disposto no seu art. 93 não contraria o que determina o art. 79 da extinta Resolução.

A fim de atender ao que determina o art. 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, o presente processo, com a proposta de credenciamento do Colégio Marista João Paulo II para oferta da educação básica e pedido de autorização para oferta das etapas educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, está instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação/DF no qual solicita novo credenciamento (fls.1 e 2);

II - documento que comprove a existência legal da mantenedora: Ata de criação do Colégio Marista João Paulo II, em 8 de abril 1996 (fls. 165); CNPJ nº 92.706.308/0001-75 (fls. 6); Estatuto da União Sul Brasileira de Educação e Ensino (fls. 166 a 176);

III – declaração de capacidade econômica e financeira da mantenedora, expedida por técnico contábil, com patrimônio líquido de R\$ 60.578.514,11 e capital de giro no valor total de R\$ 27.876.221,49 (fls. 6);



IV – **comprovante das condições legais de ocupação do imóvel:** o prédio é propriedade da entidade mantenedora, com Escritura Pública registrada em 20/6/1979, sob o nº 4.214, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Brasília-DF (fls. 8);

V – **cópia da Carta de Habite-se** nº 259/1979, expedida em 9/5/1979 (fls. 10);

VI - **Alvará de Funcionamento:** do Alvará de Funcionamento nº RA 01603 (fls. 9 e 187), não consta seu prazo de validade, entretanto, a instituição educacional anexou aos autos documento, com data de 16/10/2009, oriundo da Administração Regional de Brasília, cuja declaração expressa “*que a empresa UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO localizada..., encontra-se com o Alvará de Funcionamento Indeterminado junto a esta Administração Regional de Brasília, datado em 19 de outubro de 1999*” (fls. 186);

VII – **cópia reduzida da planta baixa** (fls. 28 a 31);

IX – **relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos** existentes (fls. 11 a 19);

X – **relação de profissionais habilitados, incluindo o diretor, e respectivos documentos** (fls. 3 a 5; 20 a 27 e 156 a 162);

XI – **Proposta Pedagógica** (fls. 32 a 94) **com respectivas matrizes curriculares** (fls. 191 a 193): Vale ressaltar que não consta, ainda, dos documentos organizacionais, anexados ao processo, a recomendação do art. 3º da Portaria nº 33/2009-SEDF “... e recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares contemplem os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.645/2008 e pela Lei Distrital nº 3.940/2007 e, no ensino fundamental, os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007” (fls. 194). E, ainda, os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.769/2008.

XII – **Regimento Escolar** (fls. 101 a 143): Ressalte-se que, embora sua análise e aprovação sejam de competência da COSIDE/SEDF, não consta do Regimento Escolar do Colégio Marista João Paulo II o previsto no inciso IV do art. nº 158 da Resolução nº 1/2009-SEDF e, no início do art. 150 do Regimento Escolar, falta a palavra “Garantir” para completar o sentido do período: “*A oferta do Ensino Fundamental com duração de 8 anos, em extinção progressiva, até que seja implantado progressivamente o ensino fundamental de 9 anos em sua totalidade*”. Estas omissões, entre outras, estão registradas no Relatório Conclusivo feito pelo avaliador da então SUBIP, em 10/8/2008 (fls. 182 e 183).

XIII – **relatório técnico de inspeção escolar realizada in loco, por técnico da SEDF:** o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 93/2008, elaborado por engenheiro civil da SEDF, atesta que “*A instituição cumpre o disposto no Decreto nº 20.769, de 8 de novembro de 1999, se encontrando em condições físicas para oferecer as etapas de ensino da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.*” (fls. 146). Não há no processo relatório técnico que comprove inspeção escolar realizada “*in loco*”, conforme determina o art. 85 da Resolução nº 1/2005-CEDF e o inciso XIII do art. 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

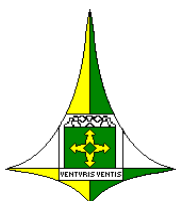
- a) credenciar o Colégio Marista João Paulo II, situado no SGAN Quadra 702, Conjunto B, Brasília-DF, mantido pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino, com sede na Rua Irmão José Otão, nº 11, Porto Alegre-RS, pelo período de 7 de agosto de 2008 a 6 de agosto de 2013;
- b) autorizar seu funcionamento para oferta das seguintes etapas da educação básica: educação infantil – creche para crianças de 3 (três) anos de idade e pré – escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; ensino fundamental de oito anos – 2ª a 8ª série, em extinção progressiva, a partir do ano letivo de 2007; ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2007; e ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares;
- d) lembrar aos dirigentes do Colégio Marista João Paulo II que, até o último ano de implantação do ensino fundamental de nove anos, ou seja, até o ano de 2014, deverão ser especificados, nos registros e documentos escolares, o ano e a duração do ensino fundamental que o aluno está cursando;
- e) determinar aos dirigentes da instituição educacional que incluam na sua Proposta Pedagógica os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.769/2008 e pela Lei Distrital nº 3.940/2007 e, ainda, no ensino fundamental, os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de dezembro de 2009.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 8/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 273/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II								
Curso: Ensino Fundamental – 2ª a 8ª séries								
Módulo: 40 semanas								
Regime: Anual								
Turno: matutino e vespertino								
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES INICIAIS			SÉRIES FINAIS			
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X
Matemática	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Educação para o Pensar	X	X	X	--	--	--	--
	Filosofia (Educação para o Pensar)	--	--	--	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:								
1. 1ª série extinta em 2007.								
2. Os temas transversais Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e Educação para o Trânsito são trabalhados de forma específica, quando as diferentes áreas de conhecimento assim os contemplem.								
3. Número de dias letivos anuais: conforme legislação vigente.								
4. As matérias constantes nas áreas do conhecimento da 1ª a 4ª série são desenvolvidas de forma globalizada.								
5. Módulo-aula de 2ª a 8ª séries = 50 minutos.								
6. Tempo reservado ao recreio = 30 minutos no matutino e 20 minutos no vespertino.								
7. Horário de funcionamento:								
2ª a 4ª série:								
- Turno matutino: 7h50 às 12h30								
- Turno vespertino: 13h40 às 18h10								
5ª a 8ª série:								
- Turno matutino: 7h30 às 12h10								
- Turno vespertino: 13h40 às 18h10								



Anexo II do Parecer nº 273/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II Curso: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: matutino e vespertino										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Educação para o Pensar	X	X	X	X	X	--	--	--	--
	Filosofia	--	--	--	--	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:										
<ol style="list-style-type: none">Os temas transversais Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e Educação para o Trânsito são trabalhados de forma específica, quando as diferentes áreas de conhecimento assim os contemplem.Número de dias letivos anuais: conforme legislação vigente.As matérias constantes nas áreas do conhecimento do 1º ao 5º ano são desenvolvidas de forma globalizada.Módulo-aula do 1º ao 9º ano = 50 minutos.Tempo reservado ao recreio = 30 minutos no matutino e 20 minutos no vespertino.Horário de funcionamento: 1º ao 5º ano: Turno matutino: 7h50 às 12h30 Turno vespertino: 13h40 às 18h10 6º ao 9º ano: Turno matutino: 7h30 às 12h10 Turno vespertino: 13h30 às 18h10										



Anexo III do Parecer nº 273/2009-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II						
Curso: Ensino Médio						
Módulo: 40 semanas						
Regime: Anual						
Turno: matutino e vespertino						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
			1ª	2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	--	--	
		Sociologia	--	X	X	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Ensino Religioso	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA		Matemática	X	X	X
			Redação	X	X	X
Literatura Brasileira			X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	
NÚMERO DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			33	33	33	
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1.100	1.100	1.100	
OBSERVAÇÕES:						
1. Os temas transversais Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e Educação para o Trânsito são trabalhados de forma específica, quando as diferentes áreas de conhecimento assim os contemplem.						
2. Número de dias letivos anuais: conforme legislação vigente.						
3. As disciplinas de Física e Química realizam 1 módulo-aula, em forma de laboratório para a 1ª e 2ª séries.						
4. Tempo reservado ao recreio: 30 minutos.						
5. Horário de funcionamento: 2ª feira – 7h30 às 12h10 e das 14h20 às 18h 3ª feira a 6ª feira das 7h30 às 12h50						
6. Duração do módulo-aula: 50 minutos.						